



CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

DECRETO Nº 177/2022

**“ATUALIZA OS VALORES DA GRATIFICAÇÃO
POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE ESPECIAL
DA LEI 2134/2018 PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal 2350/2020, decreta:

Art. 1º. Concede atualização em 21,33% (vinte e um vírgula trinta e três por cento) para Gratificação por Desempenho de Atividade Especial com base no INPC/IBGE acumulado de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2021, conforme previsão normativa do art. 3º da Lei Municipal nº 2134/2018.

Art. 2º. Fica assegurado que a partir da data base dos servidores municipais a cada ano ocorra aplicação de correção monetária pelo índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais para repor perdas inflacionárias de acordo com o índice oficial utilizado pelo Município.

§ 1º. Aplica-se a presente lei a todas as funções gratificadas criadas por lei para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, assegurando a aplicação de correção monetária pelo índice da revisão geral anual dos servidores públicos municipais para repor perdas inflacionárias

§ 2º. Compete ao Diretor do SAAE mediante ato legal reajustar os valores em conformidade aos índices oficiais utilizados pelo Município a cada ano.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e não ensejando direito a saldo de salário de períodos anteriores.

Nova Fátima (PR), 28 de julho de 2022.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal